



Termos de Referência

ESCOLA DE CASCAIS

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO
DO PROJETO DA ESCOLA DE CASCAIS

ENCOA
OME-S
NDARS

Promotor

CASCAIS

Assessoria Técnica



TERMOS DE REFERÊNCIA

Concurso público de concepção
para a elaboração do projeto
da Escola de Cascais



Índice

Artigo 1.º – Objeto e modalidade do concurso	3
Artigo 2.º – Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º – Assessoria técnica	3
Artigo 4.º – Órgão que tomou a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção	3
Artigo 5.º – Disponibilização do processo de concurso	4
Artigo 6.º – Júri do procedimento	4
Artigo 7.º – Concorrentes e equipa projetista	5
Artigo 8.º – Impedimentos	7
Artigo 9.º – Dúvidas e esclarecimentos	7
Artigo 10.º – Visitas ao local	8
Artigo 11.º – Documentos de identificação	8
Artigo 12.º – Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção	8
Artigo 13.º – Documentos digitais	11
Artigo 14.º – Modo de apresentação dos trabalhos	11
Artigo 15.º – Lugar e data-limite de apresentação do invólucro	11
Artigo 16.º – Apresentação de vários Trabalhos de Conceção	12
Artigo 17.º – Critério de seleção	12
Artigo 18.º – Apreciação dos Trabalhos de Conceção	13
Artigo 19.º – Exclusões	13
Artigo 20.º – Prémios	14
Artigo 21.º – Habilitações	14
Artigo 22.º – Direitos de autor e transferência de propriedade	14
Artigo 23.º – Exposição pública dos Trabalhos de Conceção	15
Artigo 24.º – Calendário	15
Artigo 25.º – Processo de concurso	16

Artigo 1.º – Objeto e modalidade do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de 1 (um) Trabalho de Conceção para a **Elaboração do Projeto da Escola de Cascais**, para cuja concretização e desenvolvimento a Entidade Adjudicante tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de Ajuste Direto adotado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
3. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público, nos termos do artigo 219.º- A e seguintes do CCP.
4. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no código 71200000-0 (Serviços de Arquitectura e afins), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008.
5. O concurso decorre sob anonimato.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante

A Entidade pública adjudicante é o Município de Cascais, sito na Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, com o telefone n.º +351 214 825 030, endereço Internet (URL): <http://www.cm-cascais.pt>, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º.

Artigo 3.º – Assessoria técnica

O presente concurso de conceção conta com a assessoria técnica da Secção Regional Sul da Ordem dos Arquitectos (OASRS) na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.

Artigo 4.º – Órgão que tomou a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção

1. A decisão de selecionar 1 (um) Trabalho de Conceção foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais de 01/08/2019, no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovação das peças do procedimento e designação do Júri.
2. Caso a Entidade Adjudicante decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, deve esta indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas, conforme dispõe o n.º 4 da citada disposição legal.

3. Não haverá lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, se todas as propostas forem excluídas de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º1 do artigo 79º do CCP.

Artigo 5.º – Disponibilização do processo de concurso

1. As peças que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica da “**acinGov**” (<http://www.acingov.pt>) utilizada pelo Município de Cascais.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da Republica até ao termo do prazo para apresentação das propostas, de forma livre, completa e gratuita, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CCP.
3. Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão.
4. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os serviços da plataforma eletrónica “**acinGov**”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 h úteis após a receção dos documentos.
5. As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo serviço de apoio, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt no registo de fornecedor, ou através do telefone 707 451 451 (dias úteis – horário 8h – 19h).
6. Os interessados no procedimento apenas adquirem essa posição, nomeadamente para efeitos de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após efetuarem o registo na plataforma eletrónica referida no n.º 3.
7. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica enunciada no número 3 deste artigo, contudo a notificação da decisão de seleção (Relatório Final de Júri) será também remetida via correio eletrónico.
8. As peças do procedimento estão também disponíveis para consulta e download por qualquer interessado, desde a data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, no website da Câmara Municipal de Cascais (<https://www.cascais.pt/sub-area/contratacao-publica>) e no da OASRS (<http://encomenda.oasrs.org>).

Artigo 6.º – Júri do procedimento

1. O presente concurso é conduzido por um Júri composto por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, nomeados por deliberação da Entidade Adjudicante, cuja cópia constitui o Anexo II aos presentes termos de referência.

2. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente à data do envio para publicação do Anúncio do concurso em *Diário da República*.
3. O Júri do concurso exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no artigo 68.º do CCP.
4. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devem apresentar, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

Artigo 7.º – Concorrentes e equipa projetista

1. Podem apresentar propostas de Trabalhos de Conceção, as seguintes entidades:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitectos;
 - b) Pessoas Coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de Arquitetura;
 - c) Agrupamentos de Pessoas Singulares ou Coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do CCP e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitectura, Engenharia ou de Arquitectura e Engenharia;
 - d) Sociedades Profissionais de Arquitectos, cujo objeto social consista no exercício em comum de atos próprios reservados ou não reservados à profissão de arquitetos, que se encontrem com inscrição como membros efetivos da Ordem dos Arquitectos, conforme dispõe o Regulamento n.º 322/2016, publicado no *Diário da República* n.º 61, de 29 de março;
 - e) Organizações Associativas de Arquitectos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com inscrição efetiva na Ordem dos Arquitectos, ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de arquitetos inscritas ou a inscrever na Ordem dos Arquitectos (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no *Diário da República* n.º 61, de 29 de março);

- f) Profissionais legalmente estabelecidos noutra estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “Prestação de Serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto (EOA);
 - g) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de Arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitetos e que se encontrem registados na Ordem dos Arquitectos, nos termos do artigo 49.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA).
2. A entidade que for selecionada para efeitos de Ajuste Direto terá que no prazo de 5 (cinco dias) após a decisão de seleção comprovar que se encontra habilitada para exercer a profissão em território nacional, devendo neste prazo entregar documentos de habilitação que comprove que se encontra registada ou que requereu o registo para a realização de prestação de serviços de arquitetura em Portugal, que tenha inscrição como membro efetivo da Ordem dos Arquitectos, seja como profissional independente ou empresário em nome individual, seja como sociedade profissional de arquitetos, ou ainda como livre prestação de serviços.
 3. Caso se trate das situações previstas nas alíneas d), e), f), e g) estas entidades poderão nos 5 (cinco) dias citados no n.º. 2 entregar documento comprovativo provisório emitido pela Ordem dos Arquitectos que declare de que requereram o reconhecimento, registo ou inscrição, sendo que este documento deverá ser substituído por documento definitivo até à data da outorga do contrato. Contudo se da análise dos elementos entregues na Ordem dos Arquitectos se verificar impossibilidade dessas entidades exercerem ou praticarem os atos próprios da profissão, estas entidades não estarão aptas a prosseguir com a prestação de serviços objeto do presente procedimento.
 4. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalhos de Conceção, deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um arquiteto inscrito na respetiva Ordem Profissional e que se encontre habilitado nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho e Portaria n.º 119/2012 de 30 de abril.
 5. Para além do arquiteto Coordenador, a equipa projetista será obrigatoriamente constituída pelos técnicos autores dos projetos abaixo indicados, e outros que se considerem necessários ao desenvolvimento do projeto:
 - a) Arquitetura;
 - b) Arquitetura paisagista;
 - c) Fundações e estruturas;

- d) Demolições, escavações e contenção periférica;
- e) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;
- f) Instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- g) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
- h) Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;
- i) Instalações e equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e carga;
- j) Instalações de informática, de audiovisuais, som e segurança;
- k) Projeto de segurança contra incêndios;
- l) Sistemas de segurança integrada;
- m) Sistema de gestão técnica centralizada;
- n) Comportamento térmico;
- o) Condicionamento acústico;
- p) Projeto de mobiliário fixo;
- q) Sinalética geral e de emergência;
- r) Plano de acessibilidades;
- s) Plano de segurança e saúde em fase de projeto.

Artigo 8.º – Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º do CCP e 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Artigo 9.º – Dúvidas e esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na **plataforma eletrónica** referida no artigo 5.º, no **primeiro terço** do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Compete ao júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos solicitados, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
3. As respostas aos pedidos de esclarecimento são prestadas por escrito, pelo Júri do concurso, e comunicados pela Entidade Adjudicante até ao termo do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar, dentro do prazo, os esclarecimentos previstos no n.º 2 ou as necessárias retificações das peças, tal como previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos trabalhos de conceção, por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os concorrentes, na plataforma “**acinGov**” (<http://www.acingov.pt>) e no *website* da OASRS (<http://encomenda.oasrs.org>).
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º – Visitas ao local

É livre a visita ao local objeto do Trabalho de Conceção a elaborar no âmbito do presente procedimento. O interior do recinto escolar poderá ser visitado nos dias úteis, entre as 10h e as 15h, de acordo com a disponibilidade do pessoal em funções.

Artigo 11.º – Documentos de identificação

1. Os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, realizado de acordo com o Anexo III, aos presentes Termos de Referência que, contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no artigo 7.º, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos membros que a integrem.
2. Caso seja assinado pelo representante legal de pessoa coletiva, ou por representante do concorrente, o boletim de identificação deve vir acompanhado do documento que demonstre os poderes do signatário ou de cópia desse documento.

Artigo 12.º – Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção

Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP, os Trabalhos de Conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e possuir a forma de estudo prévio simplificado, com os elementos escritos e desenhados indicados nos pontos seguintes.

1. **Caderno A3**

Os concorrentes devem apresentar, sob a forma de caderno encadernado de formato DIN A3 (297mm x 420mm) com orientação horizontal, com um número máximo de 15 (quinze) páginas, com todas as páginas numeradas e com menção na primeira página ao número total de páginas, as seguintes peças escritas:

a) Memória Descritiva e Justificativa, que descreva e justifique a conceção preconizada para o Projeto da Escola de Cascais, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de conceção da solução proposta com especial enfoque nos aspetos constantes do critério de seleção previstos no artigo 17.º, incluindo pelo menos:

- Esquema de acessos viários e pedonais
- Esquema de distribuição e identificação dos espaços
- Soluções de eficiência energética e sustentabilidade
- Enquadramento SCIE (definição da categoria de risco e esquema de vias evacuação)

b) Quadro Resumo de Áreas para cada uma das partes que constituem o programa de intervenção que resultem da solução proposta por cada concorrente;

c) Estimativa do Custo Total da Obra, para o Projeto da Escola de Cascais e espaços exteriores, com discriminação justificativa dos valores referentes às especialidades consideradas, tendo em conta que o custo estimado para a construção não pode exceder €11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. Painéis A1

A solução proposta deve ser concretizada em peças gráficas, apresentadas sobre 4 painéis em formato DIN A1 (594mm x 841mm) com orientação vertical, utilizados numa só face, em material leve autoportante tipo K-Line ou PVC. Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, única e exclusivamente a identificação do presente concurso, e, no canto superior direito de cada painel, a numeração 1-4, 2-4, 3-4 e 4-4. As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

2.1 Painel 1:

- Planta de implantação à escala 1:2000, representando toda a área de intervenção, com a relação do volume proposto (com a implantação completa, correspondente às fases I e II) com a envolvente e acessos principais;

- Diagramas de implantação, à escala 1:2000, designadamente:

i) Diagrama 1:

Demolições prévias de instalações escolares atuais, caso existam (com base no anexo 9);

ii) Diagrama 2:

Diagrama com identificação da implantação da fase I, incluindo a construção nova e espaços existentes a manter nesta fase;

iii) Diagrama 3:

Diagrama com organização funcional (evidenciando, através de tramas ou códigos de cores, os seguintes grupos funcionais: A-Aprendizagem Formal; B-Biblioteca; C-Auditório / Artes Performativas; D-Núcleo Desportivo e Espaço de Apoio).

Deverá ainda incluir os diferentes acessos propostos, relativos ao funcionamento escolar regular e demonstração da possibilidade de utilização pela comunidade das valências B, C e/ou D.

iv) Diagrama 4:

Esquema de áreas exteriores, incluindo espaço públicos de acesso à escola; áreas de estacionamento de carácter permanente, espaço livre polivalente com demonstração de variação para uso de estacionamento com plena capacidade.

2.2 Painéis 2 a 4:

- Plantas, cortes e alçados, relevantes para a representação da proposta, à escala 1:500;

- Organograma funcional;

- Imagens tridimensionais.

3. Além das peças gráficas previstas no número anterior, os concorrentes podem inserir nos painéis, ao seu critério, elementos tidos por relevantes, tais como organogramas, soluções construtivas demonstradas em corte-fachada, detalhes, esquemas ou imagens, adotando os pontos de vista considerados mais favoráveis à representação, em três dimensões, das ideias que se desejem salientar, ou quaisquer elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta face às condições estabelecidas no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência.
4. Não é permitida aos Concorrentes a entrega de maquetes da solução proposta, podendo, no entanto, constar imagens das mesmas nas peças a entregar.
5. Os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º – Documentos digitais

Os concorrentes devem ainda apresentar um CD/DVD, não regravável, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante e pela Ordem dos Arquitetos – Secção Regional Sul, o qual deve apresentar, no rosto, uma etiqueta da qual conste as identificações do concurso e do concorrente, contendo os seguintes elementos:

- a) Ficheiro único com todos os painéis em formato PDF (min. 300dpi, formato A1);
- b) Ficheiro único com o caderno A3 em formato PDF;
- c) Ficheiro tamanho A4 em formato DOC com extrato da Memória Descritiva com um máximo de 2500 caracteres (incluindo espaços);
- d) 5 ficheiros em formato JPG (min. 300dpi) com peças gráficas, que integram os painéis e o caderno A3, tidas por relevantes pelo concorrente, para divulgação das propostas.

Artigo 14.º – Modo de apresentação dos trabalhos

1. Os documentos previstos nos artigos 11.º e 13.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Concorrente**» e a designação do presente concurso.
2. Os documentos previstos no artigo 12.º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Trabalho**» e a designação do presente concurso.
3. Os invólucros referidos nos números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «**Invólucro exterior**», no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso - “Concurso Público de Concessão para Elaboração do Projeto da Escola de Cascais” e da Entidade Adjudicante - “Município de Cascais”.
4. Excecionalmente, no caso de, em virtude da dimensão das peças ou dos painéis apresentados, o concorrente necessitar de encerrar os documentos previstos no artigo anterior em mais do que um invólucro, cada um dos invólucros deve respeitar o disposto no n.º 2 e ser apresentado com uma referência sequencial; todos estes invólucros devem, por sua vez, ser encerrados no «**Invólucro exterior**» referido no número anterior.
5. Todos os documentos previstos no artigo 12.º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 15.º – Lugar e data-limite de apresentação do invólucro

1. O «**Invólucro exterior**» referido no n.º 3 do artigo anterior pode ser entregue diretamente ou enviado, sem indicação do remetente (ou com indicação de remetente, desde que não forneça

qualquer indício sobre a identidade do concorrente), por correio registado, devendo a receção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 17.00 horas do 75.º (septuagésimo quinto) dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* (II Série), nas instalações da Câmara Municipal de Cascais, sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar n.º 118, Piso 1, 2750-421 Cascais, ao cuidado da Divisão de Contratação Pública.

2. No caso de a entrega ser feita diretamente, ao apresentante (que não pode indicar qualquer indício sobre a identidade do concorrente), é fornecido um recibo comprovativo da entrega, que não mencionará o nome do apresentante, devendo apenas ser datado e com hora de entrega, sem qualquer identificação.
3. Se o invólucro for enviado por serviço postal, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data e hora limites referidas no número 1, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

Artigo 16.º – Apresentação de vários Trabalhos de Conceção

1. Cada concorrente pode apresentar um ou mais Trabalhos de Conceção.
2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um Trabalho de Conceção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos artigos 11.º a 15.º

Artigo 17.º – Critério de seleção

A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações que são os seguintes:

a) Inovação e identidade arquitetónica – 40%

Qualidade arquitetónica da solução apresentada na proposta de espacialidades e ambientes; capacidade da proposta em interligar o carácter do lugar com uma visão contemporânea da aprendizagem.

b) Integração e relação com a envolvente – 20%

Proposta de uma presença urbana qualificada e de uma relação franca com o espaço público; boa integração paisagística e urbana da nova construção na envolvente.

c) Adequabilidade ao programa funcional – 20%

Grau de funcionalidade da organização espacial, flexibilidade dos espaços de permanência, otimização dos espaços de circulação interiores, inclusão de espaços também vocacionados para uso da comunidade. Eficiente articulação das duas fases de construção consecutivas.

d) Exequibilidade técnica e sustentabilidade da proposta – 20%

Adequação das soluções propostas para o edifício ao valor global previsto para a sua construção. Integração de princípios de sustentabilidade, passíveis de ser mensurados em sistemas de certificação de sustentabilidade reconhecidos internacionalmente, e custos de conservação e manutenção conforme objetivos do projeto.

Artigo 18.º – Avaliação dos Trabalhos de Conceção

1. Depois de abertos os invólucros que contêm os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção apresentados pelos concorrentes, é publicado um aviso no sítio da Internet e na plataforma eletrónica referidos no artigo 5.º, com a indicação do tempo previsível que o Júri entende necessário para tomar a decisão de seleção.
2. O Júri procede à avaliação dos Trabalhos de Conceção apresentados e elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) A ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;
 - b) A eventual exclusão dos Trabalhos de Conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos;
3. O Júri do concurso só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no n.º 1 do artigo 14.º depois de integralmente cumprido o disposto no número anterior.

Artigo 19.º – Exclusões

Constitui causa de exclusão de um concorrente e da sua proposta a falta de cumprimento das seguintes condições:

- i. Se a proposta for apresentada após o termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 15.º;
- ii. Se os documentos que materializam os trabalhos de conceção, ou os invólucros referidos no artigo 14.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);
- iii. Se o Boletim de Identificação da equipa projetista (Anexo III) não for integralmente preenchido com os nomes e rubricas dos autores dos projetos das especialidades previstas no n.º 5 do artigo 7.º.
- iv. Dos documentos que materializam os trabalhos de conceção conforme artigo 12.º.

Artigo 20.º – Prémios

1. O montante global dos prémios é de: € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros).
2. Aos concorrentes selecionados cujos trabalhos ficarem classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão atribuídos, respetivamente, os seguintes prémios: **1º Prémio:** € 10.000,00 (dez mil euros); **2º Prémio:** € 5.000,00 (cinco mil euros); **3º Prémio:** € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
3. Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
4. Os prémios previstos no n.º 2 são pagos pela Entidade Adjudicante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de seleção do Trabalho de Conceção, contra entrega de recibo ou fatura e mediante apresentação de certidão pelo premiado de que evidencie que a sua situação tributária e contributiva se encontra regularizada.
5. Os Trabalhos de Conceção não premiados nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 15.º, cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento da exposição.

Artigo 21.º – Habilitações

1. O concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção, recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações previstas no artigo 7.º, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho.
2. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior, pelo concorrente cujo Trabalho de Conceção haja sido selecionado, o órgão referido no artigo 4.º seleciona o Trabalho de Conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 22.º – Direitos de autor e transferência de propriedade

1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o Trabalho de Conceção sobre o qual recaia a decisão de seleção considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.
2. A propriedade sobre todos os documentos entregues pelos participantes cujos trabalhos de conceção tenham recebido prémio é transferida para a entidade adjudicante, sem prejuízo dos direitos de autor dos participantes.

Artigo 23.º – Exposição pública dos Trabalhos de Conceção

1. Logo após o encerramento do concurso, a Entidade Adjudicante promoverá uma exposição pública dos trabalhos admitidos.
2. Os painéis a exibir na exposição, serão os mesmos que tiverem sido entregues com os trabalhos pelo que, posteriormente ao encerramento do concurso, não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
3. O disposto no número anterior não obsta à inclusão, na exposição referida no n.º 1, de elementos não apresentados pelos concorrentes, que considere pertinentes para a compreensão do projeto.
4. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os concorrentes e membros do Júri.

Artigo 24.º – Calendário

1. O calendário do concurso, a iniciar com a data do envio do respetivo Anúncio para publicação na II Série do *Diário da República*, será o seguinte:
 - a) Pedidos de esclarecimento: até ao 25º (vigésimo quinto) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 50º (quinquagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
 - c) Receção dos trabalhos: até às 17 horas do 75º (septuagésimo quinto) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR nas instalações da Câmara Municipal de Cascais, sita no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar n.º 118, Piso 1, 2750-421 Cascais;
 - d) Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos concorrentes: nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - e) Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação: nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da notificação;
 - f) Publicação do Anúncio do resultado do concurso no *JOUE*: até 30 (trinta) dias após a decisão de seleção;
 - g) Pagamento dos prémios: no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
 - h) Exposição pública dos trabalhos: data e local a definir;
 - i) Levantamento dos trabalhos: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição.

2. Até à data limite de receção dos trabalhos, os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário; os prazos seguintes contam-se em dias úteis.
3. Após o envio do Anúncio para publicação serão divulgadas, nos sítios designados no n.º 4 do artigo 8.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

Artigo 25.º – Processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos anexos, Caderno de Encargos e Anúncio que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

a) TERMOS DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:

Anexo 1: Levantamento Topográfico com delimitação da área de intervenção (.dwg)

Anexo 1.1: Levantamento Topográfico (.ifc)

Anexo 2: Cartografia genérica para apoio gráfico à implantação (.dwg)

Anexo 3: Levantamento fotográfico (.jpg)

Anexo 4: Levantamento fotográfico - Localização (.pdf)

Anexo 5: Programa funcional – Fases I e II (.pdf)

Anexo 5.1: Especificações técnicas de arquitetura para projeto do edifício escolar (.pdf)

Anexo 6: Ortofotomapa (.jpg)

Anexo 7: RUEM Cascais (.pdf)

Anexo 8: Regulamento P.D.M. Cascais (.pdf)

Anexo 8.1: Regulamento P.D.M. Cascais - Condicionantes 'Qualificação e Infraestruturas' (.pdf)

Anexo 8.2: Regulamento P.D.M. Cascais - Condicionantes 'Qualificação e Infraestruturas' (.dwg)

Anexo 9: Planta de espaços existentes dentro da área de intervenção que poderão integrar demolições prévias à construção da fase I (.dwg)

Anexo 10: Planta de implantação de obras em curso em proximidade (.pdf)

Anexo II - Deliberação de constituição do Júri

Anexo III - Boletim de Identificação

Anexo IV - Modo de apresentação dos trabalhos – Esquema

b) CADERNO DE ENCARGOS

c) ANÚNCIO: Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República*

